



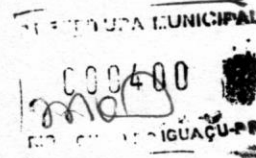
## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS



---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/03/2026

Ao Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025**  
**FORNECEDOR: AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

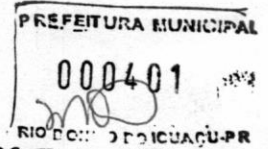
Kariane Doss

Departamento de Compras

---

**AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
**RODOVIA PR-158, S/Nº KM 23,7**  
**RIO BONITO DO IGUAÇÚ – PR**

MEMORANDO Nº 001/26



RIO BONITO DO IGUAÇÚ, 10 DE MARÇO DE 2026

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ

ASSUNTO: REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

VIEMOS POR MEIO DESTA, INFORMAR-LHES SOBRE UM REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ADQUIRIDO JUNTO À EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. DIESEL S10 12%, OU SEJA 0,70 POR LITRO COMO SEGUE ABAIXO:

DIESEL S10 PREÇO ANTERIOR : R\$: 5,86 POR LITRO

DIESEL S10 PREÇO ATUALIZADO: R\$: 6,56 POR LITRO

O PREÇO SERÁ AJUSTADO A PARTIR DE 12/03/2026. SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA PARA CONFERÊNCIA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ: 97.385.801/0001-54

Auto Posto Franci  
Rio Bonito do Iguaçu

Recibido em 10/03/26  
Lairane dos  
Assinatura

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e


Nº 000093921

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A**



ROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENCA, PR

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA 1  
 1- SAÍDA 1  
**Nº000093921**  
**SÉRIE 1**  
**FOLHA 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
4125 0607 5204 3800 1030 5500 1000 0939 2114 0702 1061

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Prefeitura Municipal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141250208651423 30/06/2025 10:45:13-03:00

000402

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069563225 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO FRANCI LTDA CNPJ/CPF 97.385.801/0001-54 DATA DA EMISSÃO 30/06/2025

ENDEREÇO LOC ROD BR 158, SN - KM 23 BAIRRO/DISTRITO SEDE CEP 85340-000 DATA ENTRADA/SAÍDA 30/06/2025

MUNICÍPIO RIO BONITÓ DO IGUACU FONE/FAX (42)3653-1175 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 4630002554 HORA DE SAÍDA 10:44:25

FATURA/DUPLICATA  
 Fat: 93921, Vl Orig: 26.794,20, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 26.794,20| Dup: 001, Venc: 07/07/2025, Vl: 26.794,20

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.794,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				26.794,20

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L FRETE POR CONTA 0-Remet-CIF CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 13.666.824/0004-90

ENDEREÇO RUA PRESIDENTE JUCELINO MUNICÍPIO RENASCENCA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9103462530

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO 4.208,000 PESO LÍQUIDO 4.208,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000402	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B14 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S500A Classe 3 Risco 30 Grupo de embalagem III	27101921	061	5655	L	3000,0000	5,3396	16018,80				
001880	OLEO DIESEL S10 COMUM B14ONU 1202 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S10 A Classe 3 Risco 30 Grupo de embalagem III	27101921	161	5655	L	2000,0000	5,3877	10775,40				

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE,CLASSIFICADOS,EMBALADOS,IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: CLEDISON NUNES DE FREITAS CPF: 039.161.889.09 PLACA: MLD8B98 AOS4E10 LACRE: 4170016 ate 4170020 4160730 ENVELO PES AMOSTRA TESTEMUNHA: 35360999 35360984 35360994 BOLETIM DE CONFIDIANÇA: 104-2025

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº 000104105  
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.A



ROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENCA, PR

DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica



0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA 1  
Nº000104105  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4126 0307 5204 3800 1030 5500 1000 1041 0513 1745 5575

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141260092475801 10/03/2026T08:14:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

10/03/2026

ENDEREÇO

LOC ROD BR 158, SN - KM 23

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

10/03/2026

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

08:13:40

FATURA/DUPLICATA

Fat: 104105, Vl Orig: 30.284,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 30.284,60 | Dup: 001, Venc: 25/03/2026, Vl: 30.284,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

30.284,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

30.284,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

4.208,000

PESO LÍQUIDO

4.208,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI
000402	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B15 MISTURA DE BIODIESEL E	27101921	061	5655	L	3000,0000	6,0366	18109,80				
000880	ONU 1202 OLEO DIESEL S10 COMUM B15 MISTURA DE BIODIESEL E OL	27101921	061	5655	L	2000,0000	6,0874	12174,80				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE,CLASSIFICADOS,EMBALADOS,IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: ADRIEL EBERLLE CPF: 017.573.681-24 PLACA: RXW2H83 RXW2H83 RXW2H83 LACRE: 4328941 ate 43289504 ENVELOPES AMOSTRA. TESTEMUNHA: 64137245 64137244 64137243 64137242 64137241 64137240 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 03

RESERVADO AO FISCO

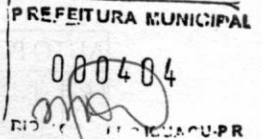


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ATA Nº 31/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025**



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

### 1. OBJETO

**1.1. Formação de registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 12 (doze) meses, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.422.500,00** (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pela Sra. **MICHELLE SOUTIER JUSTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.



PREFEITURA MUNICIPAL

000405

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AUTO POSTO FRANCLTDA - CNPJ 97.385.801/0001-54								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)	RODOIL		LT	250.000,00	5,69	1.422.500,00
TOTAL								1.422.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000406  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. O fornecimento do combustível deverá ter início de acordo com a ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. O Óleo Diesel S-10, Diesel S-500 (Lote 001), deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Viação (pátio de máquinas) e também na sede do Centro Administrativo da Comunidade Linha Rosa, desde que a empresa forneça, sem ônus para o município em regime de comodato, tanque para armazenamento do material e bomba de abastecimento, desde que respeitado o § 1º, Art. 3º da Resolução ANP nº 12 de 21/03/2007.

7.5. A empresa deverá fornecer o tanque, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal. A empresa fica encarregada em fornecer todos os equipamentos para a instalação do tanque, como também a manutenção. Quanto a capacidade de armazenamento, os tanques deverão ser de 15 (quinze) mil litros, para o Parque de Máquinas e para o Centro Administrativo da Comunidade de Linha Rosa de 3 (três) a 5 (cinco) mil litros, as instalações deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação do órgão competente.

7.6. Os veículos destinados ao setor de Saúde (lote 2), deverão ser abastecidos até as 20:00 horas.

7.7. Os postos deverão estar localizados até 25 quilômetros de distância da sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Diante de que a distância máxima de 25 quilômetros abrange os postos de combustíveis da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, a qual, trata-se da referência regional para pronto socorro de média complexidade dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o trajeto obrigatório para os hospitais de referência - Cascavel, Guarapuava e Curitiba.

7.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem ônus para a administração municipal, os serviços de: lavagem de para-brisas dianteiro e traseiro; lanternas, verificação do nível de óleo lubrificante e água e calibragem de pneus.

7.9. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o, ou que não atender as especificações do edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



000407

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000408  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

10.6. Recebida a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

### Prazo de Pagamento

0,00409

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

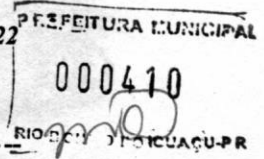
11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Saúde
5	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
6	Secretaria Municipal de Viação

#### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

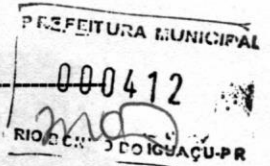
15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

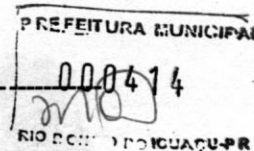
16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0002.1004	230	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

774000

PREFEITURA MUNICIPAL

000416

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO**

**BOVINO:33348170915**

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.05.16 09:36:34 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

MICHELLE SOUTIER JUSTI

Data: 16/05/2025 11:03:12 -0300

Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

**MICHELLE SOUTIER JUSTI**

Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000418

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.

Aos dias 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTIER JUSTI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
2	1	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)	5,69	2,99%	5,86	0,17	243.111,53	41.328,96
<b>TOTAL</b>								<b>41.328,96</b>

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 41.328,96** (quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.422.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

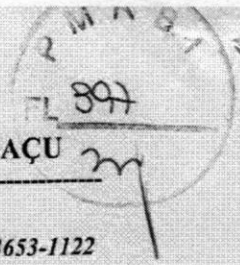
000419



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 ID:BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2025.07.31 16:39:11  
-0700

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
MICHELLE SOUTIER JUSTI  
Data: 01/06/2025 14:46:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTO POSTO FRANCI LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000420  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 31/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 20/2025-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTIER JUSTI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

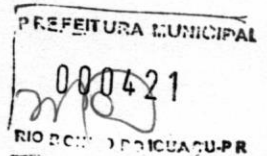
DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 41.328,96 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.422.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 31/07/2025.

398



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
**CNPJ: 97.385.801/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:18 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

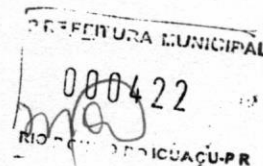
Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **67F9.E7CD.9E66.15A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39162680-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.385.801/0001-54**  
Nome: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL  
000423  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 162/2026

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

**VALIDADE: 09/05/2026**

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:  
5ZXJMZ2QETJC4XC4UAT**

**REQUERENTE: Prefeitura Municipal**

**PROTOCOLO:**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRANCI LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1687	97.385.801/0001-54	4630002554	106

**ENDEREÇO:** RODOVIA BR 158 KM 23,7, 158237 - RODOVIA - KM 23.7 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES :** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Rio Bonito do Iguauçu, 10 de Março de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

<p>COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO MESMO REFERENTE AO PERÍODO CONSTATADOS POSTERIORMENTE FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS FICA PESSOALVADO O DIREITO DA</p>		<p>IMPORTANTE!</p>	
<p>Considerando que a presente Certidão está sendo expedida para auxiliar o Poder Judiciário no Município de Rio Bonito do Iguauçu em razão da Imposta Local/Contribuição - Tomada (Lei nº 1321) com previsão de prazo para Taxa de Alvará (LST IPTU) por 180 (cento e oitenta) dias e as outras providências.</p>			
<p>COD. AUTENTICAÇÃO: 82XJMSZGTLCAKCAUAT</p>		<p>VALIDADE: 09/03/2026</p>	
<p>PROTOCOLADO:</p>		<p>REGISTRO: Prefeitura Municipal</p>	
<p>FINALIDADE: VERIFICAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: AUTO PÔTO FRANGLITDA</p>			
<p>ALVARÁ</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>	<p>CNPJ/CNP</p>	<p>INSCRIÇÃO EMPRESA</p>
<p>100</p>	<p>163000254</p>	<p>04 025 8010001-54</p>	<p>1587</p>
<p>ENDERECO: RODOVIA BR 156 KM 237, 158237 - RODOVIA - KM 237 Rio Bonito do Iguauçu - PR CEP: 82340000</p>			
<p>ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de laticínios, Comércio varejista de mercearias em lojas de conveniência</p>			

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.385.801/0001-54  
**Razão Social:** AUTO POSTO FRANCI LTDA  
**Endereço:** LOC. ROD BR 158 S/N KM 23,7 / SEDE / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

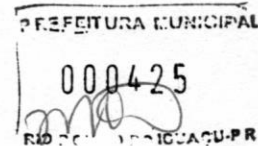
**Certificação Número:** 2026030613090609858857

Informação obtida em 10/03/2026 13:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 97.385.801/0001-54  
Certidão nº: 15299336/2026  
Expedição: 10/03/2026, às 13:57:13  
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.385.801/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

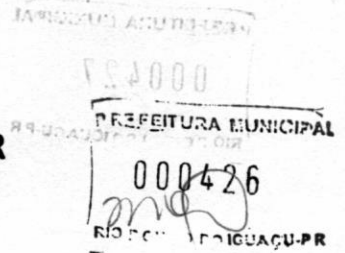


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

##### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, que tem por objeto: "Registro de Preços objetivando a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 12 (doze) meses".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 14.133/21. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço do item:

Lote 02 – item 01: Diesel S 10 (Bomba em posto de combustível bandeirado);

##### *Da Análise do Pedido*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL

000427

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Rodoil demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **13,01%** entre uma compra de 30/06/2025 a R\$ 5,38 e 10/03/2026 a R\$ 6,08 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 5,86 para R\$ 6,56**, para o **item 01, lote 02: Diesel S 10 (Bomba em posto de combustível bandeirado)**;

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 06 itens conforme imagens anexas, e a média de mercado para o item é de R\$ 7,00.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 10/03/2026.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

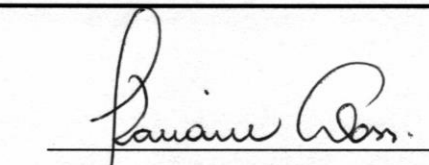
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

DEFERIDO

INDEFERIDO

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915**

Assinado digitalmente por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
40312993000151, OU=videoconferencia,  
CN=SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.10 14:29:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Sezar Augusto Bovino**

**Prefeito**

14:05

62

# ← Combustíveis



**R\$ 6,49**

**DIESEL COMUM BICO 4**  
B. BRANCA - BRUNA LIPSKI -  
AUTO POSTO



há 2 horas

± 18,22 Km

**R\$ 6,49**

**DIESEL B S500**  
AUTO POSTO BAVARESCO



há 2 horas

± 19,00 Km

**R\$ 6,69**

**DIESEL COMUM B S500**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



há 17 minutos

± 1,43 Km

**R\$ 6,79**

**DIESEL INT ORIGINAL**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI  
LTDA



há uma hora

± 17,35 Km

**R\$ 6,79**

**DIESEL B S10**  
AUTO POSTO BAVARESCO



há 39 minutos

± 19,00 Km

PREFEITURA MUNICIPAL  
000429  
RIO DE JANEIRO - RJ

14:05



← Combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL  
000430  
RIO GRANDE DO IGUAÇU-PR

**R\$ 6,89**

**DIESEL S10**

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI  
LTDA



Add Lista

🕒 há 4 horas

📍 ± 17,35 Km

**R\$ 6,92**

**DIESEL B S500 COMUM**

F SKUMRA AUTO POSTO ME



Add Lista

🕒 há uma hora

📍 ± 1,49 Km

**R\$ 6,95**

**DIESEL B S10**

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



Add Lista

🕒 há uma hora

📍 ± 1,43 Km

**R\$ 6,99**

**DIESEL S10 BICO 7**

B. BRANCA - AUTO POSTO  
LALACO LTDA



Add Lista

🕒 há uma hora

📍 ± 16,24 Km

**R\$ 7,15**

**DIESEL BS10**

SHELL - AUTO POSTO RINALDI



Add Lista

🕒 há 41 minutos

📍 ± 18,00 Km

**DIESEL BS10**

PREFEITURA MUNICIPAL

000430

RIO DE JANEIRO



DIESEL 510  
TODOL - AUTO ESTACION  
LUA

rs 6,13



DIESEL 600 COMUM  
E-OKUMA AUTO ESTACION

rs 6,23



DIESEL 510  
SHELL - AUTO ESTACION

rs 6,13



DIESEL 510  
S. B. AUTO ESTACION  
LUA

rs 6,13



DIESEL 510  
SHELL - AUTO ESTACION

rs 6,13



DIESEL 510

rs 6,13

14:05



← Combustíveis



R\$ 7,15

**DIESEL BS10**  
SHELL - POSTO RINALDI - LTDA



🕒 há uma hora

📍 ± 18,82 Km

R\$ 7,25

**DIESEL B S10**  
F SKUMRA AUTO POSTO ME



🕒 há 4 horas

📍 ± 1,49 Km

R\$ 25,00

**OLEO V MAX 15W40**  
**DIESEL 1LT**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



🕒 há um dia

📍 ± 1,43 Km

R\$ 35,00

**INCOL 15W40 DIESEL**  
**LITRO**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI  
LTDA



🕒 há 7 horas

📍 ± 17,35 Km

R\$ 39,00

**OLEO 15W40 LUBRAX**  
**DIESEL EXTRA TURBO 1LT**  
UBIRAJARA LOURENCO MIRANDA



🕒 há 6 dias

📍 ± 16,95 Km

**MOTORCRAFT 5W30 API**



PREFEITURA MUNICIPAL

000431

RIO DE JANEIRO - RJ

RESERVA MUNICIPAL

000491

PLANO DE CONTABILIDADE



SEMI-TRAILER - 2004

R\$ 7,75



TRUCK - 2004

R\$ 7,75



TRUCK - 2004

R\$ 25,00



TRUCK - 2004

R\$ 33,00



TRUCK - 2004

R\$ 33,00



TRUCK - 2004



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de março de 2026.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, CNPJ: 97.385.801/0001-54, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025-PMRBI**

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do LOTE 2, item nº 1 (OLEO DIESEL S-10 BOMBA) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 31/2025. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01 do lote 2 sob o argumento de que o preço registrado para o item sofreu uma elevação no preço, o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 do lote 2, na seguinte proporção:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 5,86.

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item em alguns locais, até mesmo superior ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

### DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

000436

## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item em comento.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se **COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA**, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual **OPINO** seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 5,86 para R\$ 6,56.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2026.

Ricardo Corso  
OAB/PR 50287  
Procurador Municipal



# Município de Rio Bonito do Iguacu - 2026

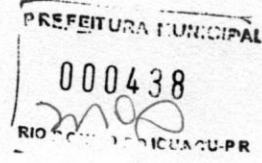
## Saldo do contrato

Página: 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
<b>ênncia: 4427 - Ata de registro de preços: 31/2025</b> <b>Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA</b> <b>CPF/CNPJ: 97.385.807/0001-54</b> <b>Telefone: 4299775899</b> <b>Início da vigência: 16/05/2025</b> <b>Fim da vigência: 15/05/2026</b> <b>Licitação: Pregão - 85 000020/2025</b> <b>Unidade de medida: LT</b> <b>Valor und. atual: 5,86</b>												
002	250.000,00	5,69	1.422.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.643,66	254.580,8077	206.356,34	1.209.248,1524
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
<b>geral</b>	<b>250.000,00</b>	<b>1.422.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.643,66</b>	<b>254.580,81</b>	<b>206.356,34</b>	<b>1.209.248,15</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4427
- Imprimir valor unitário atual



Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3659-7122 39  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Aos dias 12 (doze) do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **MICHELLE SOUTIER JUSTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
2	1	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)	5,86	11,95%	6,56	0,70	206.356,34	144.449,44
<b>TOTAL</b>								<b>144.449,44</b>

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 144.449,44** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito e noventa e seis centavos), para R\$ 1.608.278,40 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15  
Dados: 2026.03.12 16:23:00  
-03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
MICHELLE SOUTIER JUSTI  
Data: 12/03/2026 18:29:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



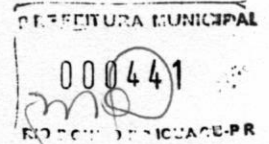


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 31/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 20/2025-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTIER JUSTI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 144.449,44 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito e noventa e seis centavos), para R\$ 1.608.278,40 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 12/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL  
000442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 423.1633-1122  
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Departamento, designado pelo Decreto nº 420/25, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 152/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 12/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições administrativas desta Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza de uso de tecnologia de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recursos de tratamento dos dados coletados através dos equipamentos instalados em veículos para a modernização da gestão administrativa deste município.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 288.663,29 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).  
**ORÇÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.  
**LOCAL:** Praça eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (link: <https://bll.compras.gov.br>).  
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 07/04/2026 - às 09h00min.  
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br).  
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.compras.gov.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A entrega do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <http://rioiguacu.pr.gov.br/portal/portal/licitacoes.php?modulo=licitacoes&id=2024&id=6> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de março de 2026.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Pregoeira  
Decreto nº 420/25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 423.1633-1122  
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
Ata de Registro de Preço nº 21.2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 20/2025-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Reequilíbrio  
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [REDAZIDO] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDO].  
Contratada: AUTO POSTO BRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº, Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.355.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SSP/PR e CPF/MF sob o nº. [REDAZIDO].  
Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu DO REAJUSTE. Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica adido ao valor contratual o montante de R\$ 144.449,44 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.463.828,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatrocentos e quatro centavos), para R\$ 1.608.278,40 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatrocentos e quatro centavos).  
Data de assinatura: 12/03/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 423.1633-1122  
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
Contrato Administrativo nº. 115.2023-PMRBI  
Concestrância nº. 2/2023-PMRBI

Sexto Termo Aditivo - Preço de Execução  
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. [REDAZIDO] SSP/PR e CPF/MF nº. [REDAZIDO].  
Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.905.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDO] e portador da cédula de identidade nº. [REDAZIDO].  
Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Frontão Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Convênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 17 março de 2024 até 15 de julho de 2026.  
Data de Assinatura: 17/03/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 423.1633-1122  
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026-PMRBI**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.  
Contratada: SYSTEM SEB SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.709/0001-35 com sede na rua Carlos Belas, nº 214, Vila Juliana, Pinheiro - Paraná, CEP 83.308-140, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. JACIR JOSÉ MERLO, inscrito no CPF nº 045.232.130-2 e IR nº 4.486.491-0 (ISEPT/PR).

**SISTEM SEB SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Margem	Valor Unit.	Valor Total	Preço	Preço Total
1	1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-COISA 4x4 CABINEADA 8000 LITROS (8000 L) 01 unidade com capacidade máxima de 6.000 litros, com equipe tripartite (01 operador/motorista, 01 ajudante e 01 motorista), incluindo combustível, manutenção, seguro, documentação e demais custos necessários.	Serviço	MES	0,00	74.084,60	74.084,60		
2	2. LOCAÇÃO DE PA CARREGADORA PA CARREGADORA com operador Motor Máximo de 4 cilindros Potência máxima igual ou superior a 130 HP. Com no mínimo 4 pneus à frente e 4 na traseira e 4 pneus à traseira. Carga máxima com pneus e capacidade maior ou igual a 3,5 toneladas (3500kg) 11.000kg e MÁXIMO DE 14 Rodagem Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (M&A) - Quantidade: 0,00	Serviço	MES	0,00	95.025,40	95.025,40		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 423.1633-1122  
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Dispenha Eletrônica de 01 (uma) unidade de pa carregadora com 01 operador incluindo todos os custos operacionais.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Margem	Valor Unit.	Valor Total	Preço	Preço Total
1	1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-COISA 4x4 CABINEADA 8000 LITROS (8000 L) 01 unidade com capacidade máxima de 6.000 litros, com equipe tripartite (01 operador/motorista, 01 ajudante e 01 motorista), incluindo combustível, manutenção, seguro, documentação e demais custos necessários.	Serviço	MES	0,00	75.718,40	75.718,40		
2	2. LOCAÇÃO DE PA CARREGADORA PA CARREGADORA com operador Motor Máximo de 4 cilindros Potência máxima igual ou superior a 130 HP. Com no mínimo 4 pneus à frente e 4 na traseira e 4 pneus à traseira. Carga máxima com pneus e capacidade maior ou igual a 3,5 toneladas (3500kg) 11.000kg e MÁXIMO DE 14 Rodagem Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (M&A) - Quantidade: 0,00	Serviço	MES	0,00	92.150,20	92.150,20		
3	3. LOCAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEREA ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEREA com operador Capacidade 1,20 M3, Preço Máximo de 21 T. Potência Bruta 1150HP - Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (M&A) - Quantidade: 0,00	Serviço	MES	0,00	99.989,40	99.989,40		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 423.1633-1122  
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Dispenha Eletrônica de 01 (uma) unidade de pa carregadora com 01 operador incluindo todos os custos operacionais.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Margem	Valor Unit.	Valor Total	Preço	Preço Total
1	1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-COISA 4x4 CABINEADA 8000 LITROS (8000 L) 01 unidade com capacidade máxima de 6.000 litros, com equipe tripartite (01 operador/motorista, 01 ajudante e 01 motorista), incluindo combustível, manutenção, seguro, documentação e demais custos necessários.	Serviço	MES	0,00	83.034,90	83.034,90		
2	2. LOCAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEREA ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEREA com operador Capacidade 1,20 M3, Preço Máximo de 21 T. Potência Bruta 1150HP - Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (M&A) - Quantidade: 0,00	Serviço	MES	0,00	99.989,40	99.989,40		
3	3. LOCAÇÃO DE PA CARREGADORA PA CARREGADORA com operador Motor Máximo de 4 cilindros Potência máxima igual ou superior a 130 HP. Com no mínimo 4 pneus à frente e 4 na traseira e 4 pneus à traseira. Carga máxima com pneus e capacidade maior ou igual a 3,5 toneladas (3500kg) 11.000kg e MÁXIMO DE 14 Rodagem Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (M&A) - Quantidade: 0,00	Serviço	MES	0,00	101.421,40	101.421,40		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 423.1633-1122  
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Margem	Valor Unit.	Valor Total	Preço	Preço Total
1	1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-COISA 4x4 CABINEADA 8000 LITROS (8000 L) 01 unidade com capacidade máxima de 6.000 litros, com equipe tripartite (01 operador/motorista, 01 ajudante e 01 motorista), incluindo combustível, manutenção, seguro, documentação e demais custos necessários.	Serviço	MES	0,00	61.036,40	61.036,40		
2	2. LOCAÇÃO DE PA CARREGADORA PA CARREGADORA com operador Motor Máximo de 4 cilindros Potência máxima igual ou superior a 130 HP. Com no mínimo 4 pneus à frente e 4 na traseira e 4 pneus à traseira. Carga máxima com pneus e capacidade maior ou igual a 3,5 toneladas (3500kg) 11.000kg e MÁXIMO DE 14 Rodagem Data De Fabricação Inferior A 05 ANOS - (M&A) - Quantidade: 0,00	Serviço	MES	0,00	61.036,40	61.036,40		
TOTAL						122.072,80		122.072,80

**DO VALOR DO CONTRATO:**  
O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 2.483.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais), detalhado no documento "VALOR DO CONTRATO".  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
As despesas decorrentes da contratação, tanto quanto para o crédito orçamentário comprometido na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, foram de recursos próprios do Município, nas seguintes fontes programáticas:

Função Programática	Fonte	Fonte de Recurso	Valor em R\$ (est.)
03.301.1702	1202	1076	2.483.000,00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de 27 de fevereiro de 2026 até 26 de fevereiro de 2027. Perda de vigência em caso de não cumprimento das condições, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante a vigência máxima de noventa dias, até o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
O FOMD:  
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 3633-1122 - e-mail: [prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br)  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) responsável (s) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a visa do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar e homologar o presente Processo licitatório em nome de:

- a) No Processo: 15/2026
- b) No Licitante: 32828
- c) Modalidade: Concorrência
- d) Data de Homologação: 17/03/2026
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA LEGALMENTE HABILITADA COM ACESSO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PRE-ACABADA COM LANTERNA CONVENCIONAL, A SER EXECUCIONADA NOS LOTES URBANOS Nº 03 DE QUADRA Nº 16 LOCALIZADO NA RUA EQUIPADO OBRAS

Empresa(s) vencedora(s):  
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
CNPJ 16.748.880/0001-15  
RUA SANTA MARIA RUADESSA PR  
CEP 85770-000

**EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA LEGALMENTE HABILITADA COM ACESSO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PRE-ACABADA COM LANTERNA CONVENCIONAL, A SER EXECUCIONADA NOS LOTES URBANOS Nº 03 DE QUADRA Nº 16 LOCALIZADO NA RUA EQUIPADO OBRAS	LN	1,00	614.656,50	614.656,50
TOTAL					614.656,50

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 17 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (51) 3633-1122 - e-mail: [prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br)  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) responsável (s) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a visa do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar e homologar o presente Processo licitatório em nome de:

- a) No Processo: 15/2026
- b) No Licitante: 32828
- c) Modalidade: Concorrência
- d) Data de Homologação: 17/03/2026
- e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA LEGALMENTE HABILITADA COM ACESSO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PRE-ACABADA COM LANTERNA CONVENCIONAL, A SER EXECUCIONADA NOS LOTES URBANOS Nº 03 DE QUADRA Nº 16 LOCALIZADO NA RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA DOMES

Empresa(s) vencedora(s):  
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
CNPJ 16.748.880/0001-15  
RUA SANTA MARIA RUADESSA PR  
CEP 85770-000

**EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA LEGALMENTE HABILITADA COM ACESSO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PRE-ACABADA COM LANTERNA CONVENCIONAL, A SER EXECUCIONADA NOS LOTES URBANOS Nº 03 DE QUADRA Nº 16 LOCALIZADO NA RUA VEREADOR VILMAR FERREIRA DOMES	LN	1,00	1.108.664,14	1.108.664,14
TOTAL					1.108.664,14

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 17 de março de 2026.